



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.618, de 7 de junho de 2005.

"Institui no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a "**Semana do Idoso**" e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a "**Semana do Idoso**", a ser comemorado, anualmente, na terceira semana de agosto.

Artigo 2º - As entidades de assistência aos idosos, os grupos de idosos, bem como os movimentos e cidadãos de terceira idade serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da cidade de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo ao Poder Executivo, regulamentá-la por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de junho de 2005.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO